



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 533/2009

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Deficientes Físicos de Guiricema – “São Braz”

A Câmara Municipal de Guiricema, expressão legítima da democracia representativa, por seus vereadores aprovou e o prefeito municipal sanciona a seguinte lei :

Art 1º: Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Deficientes físicos de Guiricema, “São Braz” CNPJ 00.795.502/0001 - 56, com sede provisória no Bairro Nossa Senhora da Aparecida (Funil), Guiricema – MG.

Art 2º: Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º: Revogam - se todas as disposições em contrário

Guiricema, 23 de março de 2009


Antônio Vaz de Melo
Prefeito Municipal

Publicado em 23/03/09 por 30
dias, no Mural da Prefeitura Municipal de
Guiricema, conforme estabelecido em
Lei Municipal Nº 235/97 de 23/10/1997
Relacionamento 306
Funcionário (a) Responsável - Matrícula

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

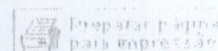
Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.795.502/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/09/1995
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICOS DE GUIRICEMA S. BRAZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO		
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****
		UF **
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2003
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSA CONTUMAZ		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 2/20/2009 às 2:41:19 PM (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Atualize sua página

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICO DE GUIRICEMA SÃO BRAZ.

DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º - Sob a denominação de ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FISICO DE GUIRICEMA SÃO BRAZ, fica instituída uma associação beneficente, com sede e na cidade de Guiricema-MG, à Rua Funil, s/nº, a qual regerá pelo presente estatuto.

Art. 2º - A Associação tem por fim dar inteiro e total amparo ao deficiente físico da Região.

Art. 3º - A Associação, fundada em 17 de agosto de 1995, terá duração por tempo indeterminado.

Art. 4º - DOS SOCIOS.

Art. 4º - A Associação terá numero ilimitado de sócios, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 5º - Serão admitidas como sócios toôdas as pessoas idôneas, a juízo da Diretoria.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de sócios:

- 1) - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da entidade.
- 2) - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- 3) - Benemeritos, aqueles que, pelos serviços prestados ou donativos feitos à Associação, merecem êste título.

Art. 7º - A Associação será administrada por uma Diretoria, composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Tesoureiro.

Art. 8º - A Diretoria será eleita por 05 (Cinco) anos, am Assembléia geral e é obrigada a prestar contas, anualmente de sua administração.

Art. 9º - Nos casos de vaga temporária, impedimentos ou ausencia do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente e, êste pelo Secretario, nos mesmos casos.

§ único - No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria, será a mesma preenchida mediante eleição da Assembléia Geral, especificamente convocada para tal fim.

Art. 10º - Compete ao PRESIDENTE: o exercicio das funções inerentes à Administração, a representação da sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, e a nomeação de seus auxiliares.

Continua.

Mário Braz Lopes

Continuação "ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICO DE GUIRÍCEMA SÃO BRAZ."

Ao SECRETARIO, a superintendência da escrituração e da correspondência da sociedade.

Ao TESOUREIRO, a superintendência da escrituração e a extração dos balancetes trimestrais e anuais, a guarda dos bens sociais, e o pagamento, mediante recibo, de contas visadas pelo Presidente.

§ único - Os dinheiros depositados em Bancos só serão levantados mediante cheques assinados pelo PRESIDENTE e pelo TESOUREIRO.

DA ASSEMBLÉIA GERAL.

Art. 11º - A Assembléia Geral, que se comporá de sócios quites, reunir-se-á todos os anos, dentro da primeira quinzena de janeiro, para deliberar sobre os negócios sociais. A sua convocação se fará, mediante aviso aos sócios, com antecedência de quinze dias, e presidida pela Diretoria.

Art. 12º - Havendo matéria urgente e mediante convocação do Presidente ou a requerimento de sócios quites, poderá ser realizada a Assembléia Geral Extraordinária, em dia previamente designada, na forma do artigo anterior.

Art. 13º - A Assembléia Geral funcionará com a presença de, no mínimo cinquenta e hum por cento de sócios quites.

§ único - Se não houver "quorum", a Assembléia reunir-se-á trinta minutos após, com qualquer número de sócios quites presentes.

Art. 14º - À Assembléia Geral compete:

- a) - eleger a Diretoria;
- b)- Tomar conhecimento dos negócios sociais e do relatório da Diretoria;
- c)- julgar a escrituração social por uma comissão de contas, que será constituída de três membros por ela indicados;
- d) -examinar as contas, tomar providências sobre irregularidades da Administração, demitir Diretores por falta de exação no cumprimento de seus deveres e leger novos membros.

§ único - Para a demissão da Diretoria ou de membros desta, será necessária a presença de dois terços de sócios quites, no mínimo.

DO PATRIMONIO SOCIAL.

Art. 15º - O patrimonio social será constituído:

- a)- de subvenções, donativos e contribuições do sócios;
- b)- dos bens móveis e imóveis que a sociedade possua ou vier a possuir;
- c)- de quaisquer outros valores adventícios.

Continua.

+ Maria Braz Lopez

03
 out

Continuação. " ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICO DE GUIRICEMA SÃO BRAZ.

Art. 16º - O presente estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembléia Geral, convocada especialmente para êsse fim, em caráter extraordinário, e com a presença de, no mínimo dois terços dos sócios quites.

Art. 17º - A associação será extinta quando assim deliberar a Assembleia Geral extraordinária, para êsse fim especialmente convocada e com a presença de, pelo menos, dois terços dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ único - Extinta a associação, o seu patrimônio será revertido em favor de uma instituição de caridade, designada pela referida Assembléia.

Art. 18º - Aplicam-se nos casos omissos as disposições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os princípios do Código Civil.

Visconde do Rio Branco-MG, 16 de agosto de 1995.

leut x Mário Braz Lopes

Mário Braz Lopes - Presidente

leut x Manoel Doni Guibonis

Vice-Presidente

leut x João Batista Moura

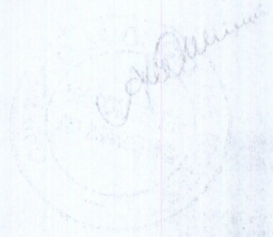
Secretario

leut x Eduardo Martins

Tesoureiro.

leut x Ima Kopp

OAB. 32.146-MG



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO VISC. RIO BRANCO - MG	
FIRMAS NOS TABELIARES BOIQUIER - B. NTE. PENAFIEL - RIO VEDINA - S. PAULO BOMFIM - S. SILVA B. A. J. LUNA	Reconheço a 05 firma 2. Maria Ang. Carv., Manoel Doni Guibonis, João Ba- tista Moura, Eduardo Martins, Júlia Moura da Silva e Ima Kopp. De M. Visc. do Rio Branco, (MG) 22 AGO 1995
	em testemunho <i>leut</i> da verdade <u>M. Nazareth C. Ferreira</u>
TABELIA: MARIA ANGELA CANDIDO CARVALHO TAB. SUBST.: MARIA NAZARETH CANDIDO FERREIRA	

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS
E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL
DAS PESSOAS JURÍDICAS

PROTÓCOLO LIVRO A Nº. 3.953 FLB. 06

APRESENTADO HOJE E REGISTRADO NO L. H

SOB Nº. 236 FLB. 72

VISCONDE DO RIO BRANCO 22 AGO 1995

OFICIAL M. Nazareth C. Ferreira

CARTORIO DO REGISTRO DE TITULOS DOCUMENTOS E REGISTRO ESPECIAL VISCONDE DO RIO BRANCO - MG
Oficial :
M.ª ANGELA CANDIDO CARVALHO
Sub-Oficial :
M.ª NAZARETH CANDIDO FERREIRA